



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 008/2023

I – MATERIA

**PL 008/2023** dispõe sobre alteração do art. 41, inciso i da lei nº 2457/2022  
do município de Paranatinga/mt e dá outras providências

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável **PL 008/2023** dispõe sobre alteração do art. 41, inciso i da lei nº 2457/2022 do município de Paranatinga/mt e dá outras providências.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 008/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

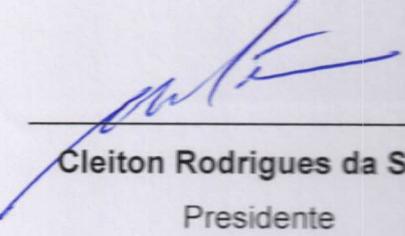
---

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Joao Bosco Arruda, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 008/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

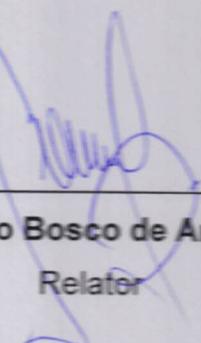
Sala das Comissões em 14 de fevereiro de 2023.

  
Cleiton Rodrigues da Silva  
Presidente

---

  
Derocí de Matos  
Membro

---

  
João Bosco de Arruda  
Relator